


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processo: 23118.004133/2006-37	Câmara de Graduação
Parecer: 723/CGR	
Assunto: Credenciamento Daniel Oliveira de Souza	
Interessado: Departamento de Educação Física	
Relator (a): Cons ^a . Lucia Setsuko Ohara Yamada	

Parecer da Câmara:

Na 81ª sessão de 14 de maio de 2007, a câmara manifestou **desfavorável** ao Credenciamento em razão de não constar ata do Núcleo de Saúde acordando com a solicitação de Credenciamento.


Cons^a Maria Cristina Victorino de França
Presidente

Assunto: credenciamento Daniel Oliveira de Souza

Interessado: Departamento de Educação Física

Relator (a): Cons^a. Lucia Setsuko Ohara Yamada

I - Relatório:

O processo nº **23118.004133/2006-37** tem como parte interessada o Prof^o Daniel Oliveira de Souza

Nos autos do processo constam os seguintes documentos:

- a- Memorando do Departamento de Educação Física
- b- Requerimento do interessado
- c- Curriculum vitae do interessado
- d- Cópia do historio escolar
- e- Cópia do certificado de graduação e pós-graduação
- f- Declaração da Cefet das disciplina ministradas antes da redistribuição.
- g- quadro de docente lotado no departamento
- h- Cópia da ata da reunião do Departamento de Educação Física que aprova o credenciamento.
- i- Declaração de que o professor Co-responsável será a Prof^a Ms Eury Kang Tourinho

II - Análise:

Iniciando a análise, esta relatora constatou que no requerimento o Professor Daniel menciona estar lotado no Núcleo de Educação e também no curriculum vitae ele menciona a redistribuição para esta IFES no dia 06/06/2006 para o Núcleo de Educação..Nos autos do processo não consta ata ou outro documento do Núcleo de Educação que aprova este credenciamento. Solicitei diligência junto ao Núcleo de Educação em 21 de março do corrente ano para esclarecimento uma vez que todos os documentos indicam a lotação no Núcleo de Educação, mas o processo retorna com o despacho do Núcleo de Saúde informando que de acordo com a Resolução 081 não há necessidade de manifestação do Núcleo de Educação uma vez que o pedido partiu do Departamento de Educação Física que está vinculado ao Núcleo de Saúde. Para agilizar o processo solicitei via telefone ao CRD a lotação do mesmo. Anexei ao processo o documento enviado pelo CRD via fax que indica a lotação no Departamento de Educação Física. Acessei também o site da Unir e obtive a relação dos docentes lotados no Departamento de Educação Física onde consta o nome do Prof. Daniel Com isso contempla todas as informações exigidas pela Resolução 081

III - Parecer:

Por todo o exposto, sou de parecer favorável ao credenciamento do Professor Daniel Oliveira de Souza para ministrar aulas nas disciplinas História do Portador de Necessidades Especiais; Classificação e avaliação funcional para portador de necessidades especiais em atividades escolares; Prática de ensino; Aspectos históricos da Educação Física; Organização e Administração de eventos esportivos escolares. Tem como professora Co-Responsável a Prof^a Ms Eury Kang Tourinho.

Cacoal-RO, 08 de maio de 2007.


Cons^a Lucia Setsuko Ohara Yamada
Relatora